



**PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS**

**Capítulo I**

**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**

**Lei habilitante**

A presente programa de procedimento, doravante designado por “Programa”, é elaborado para efeitos do disposto na alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, posteriormente delegada no Sr. Presidente da Junta, bem como no disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o Código dos Contratos Públicos.

**Artigo 2.º**

**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, pessoa coletiva n.º 510 837 506, com sede na Rua Conde de Ferreira, n.º 28, 2410-104 Leiria, com o telefone n.º 244 843 290, endereço eletrónico geral@uf-lpbc.pt.

**Artigo 3.º**

**Objeto**

1. O presente Programa destina-se a definir o procedimento de hasta pública que tem por objeto a alienação onerosa de 2 veículos usados, no estado em que se encontram, propriedade da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e que se tornaram dispensáveis aos Serviços:  
**Lote 1:** Veículo ligeiro de passageiros de 5 lugares, marca Renault, modelo Scenic, matrícula 88-54-UG, do ano de 2002;  
**Lote 2:** Veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, marca Hyundai, modelo H1 VAR:WT11; VER:10, matrícula 71-32-PR, do ano de 2000.
2. Os veículos a que se refere o número anterior encontram-se identificados no Anexo I ao presente Programa, que dele faz parte integrante.



## Artigo 4.º

### Hasta pública

1. A hasta pública será efetuada por licitação oral, a realizar no dia 18 de novembro de 2021, pelas 09:30 horas, na Secretaria de Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro, 2, Pousos, 2410-408 Leiria
2. Só podem intervir na Hasta Pública os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número de identificação pessoal dos representantes.
  - 2.1. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

## Artigo 5.º

### Valor base de licitação

O valor base de licitação, por cada lote, é o seguinte:

- **Lote 1:** €500,00 (quinhentos euros);
- **Lote 2:** €1.500, 00 (mil e quinhentos euros).

## Artigo 6.º

### Exame dos veículos

Os veículos objeto de alienação onerosa em hasta pública poderão ser examinados por quaisquer interessados, até ao penúltimo dia anterior à sua realização, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, nas instalações na Secretaria de Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro, 2, Pousos, 2410-408 Leiria, com acompanhamento de um membro do executivo ou de trabalhador da autarquia.



## **Artigo 7.º**

### **Esclarecimentos**

1. Quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação deste Programa devem ser requeridos ao Presidente da Junta de Freguesia, por escrito, pelo interessado, até ao 5.º (quinto) dia útil a contar da data da publicação dos Editais, cabendo à comissão da hasta pública dar resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
2. Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, a comissão da hasta pública procede à divulgação dos mesmos nos locais de estilo da Junta de Freguesia.

## **Capítulo II**

### **Da Hasta Pública**

## **Artigo 8.º**

### **Requisitos de participação na hasta pública**

1. A participação na hasta pública não carece de formalização de candidatura por parte dos interessados.
2. É obrigatória a presença dos licitantes no ato de hasta pública, podendo fazerem-se representar por mandatário devidamente habilitado para o efeito, através de procuração, munidos, em qualquer dos casos, dos seguintes documentos:
  - a) Cartão de cidadão, se pessoa singular nacional, ou de documento equivalente, se pessoa singular estrangeira;
  - b) Certidão permanente ou código da certidão permanente, se pessoa coletiva nacional, ou de documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira;
  - c) Apenas se podem candidatar à presente Hasta pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea r) do art.º 3.º do DL n.º 178/2006 de 05 de setembro, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos e não ferrosos e equipamentos.



## **Artigo 9.º**

### **Exclusão dos interessados**

Constitui causa de exclusão da licitação na hasta pública a não apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

## **Artigo 10.º**

### **Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação do lote é o da proposta de valor mais elevado.

## **Artigo 11.º**

### **Realização da hasta pública**

1. A hasta pública é única.
2. O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 4.º deste Programa.
3. A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública.
4. Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação oral do lote pela ordem constante do Anexo ao presente Programa, a partir do seu valor base, ficando a constar de ata os lanços sucessivamente oferecidos.
5. As ofertas de licitação para os lotes serão aceites em lanços múltiplos de 10,00€ (dez euros), a partir do seu valor base.
6. Não são admitidas licitações de valor igual ou inferior ao valor base previsto para o lote.
7. A licitação do lote termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
8. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o lote a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições fixadas no artigo 15.º deste Programa.



## **Artigo 12.º**

### **Comissão**

1. A comissão da hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, é designada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia.
2. A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores da Junta de Freguesia.

## **Artigo 13.º**

### **Competências da Comissão**

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do artigo 7.º do Programa, e durante a hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos de hasta pública;
- c) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública;
- d) Adjudicar provisoriamente a alienação dos veículos;
- e) Elaborar os competentes autos de arrematação provisórios;
- f) Emitir o documento que identifica o adjudicatário provisório do veículo e o respetivo valor por este devido, para efeitos do disposto no artigo 15.º do Programa;
- g) Propor ao Presidente da Junta a adjudicação de alienação dos veículos descritos no Anexo I deste Programa.

## **Artigo 14.º**

### **Causas de não adjudicação**

A verificação de fundado receio de conluio entre os licitantes pela comissão da hasta pública, bem como a prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados por parte do adjudicatário constituem causa de não adjudicação provisória do lote em praça, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



## **Artigo 15.º**

### **Pagamento**

1. A importância devida pela alienação dos lotes é paga nos seguintes termos:
  - a) 50% do valor da alienação no ato da praça, a título de sinal e princípio de pagamento, devendo o adjudicatário provisório apresentar o respetivo comprovativo de pagamento e o auto de arrematação provisório preenchido, cfr, Anexo II deste Programa à comissão da hasta pública ;
  - b) 50% nos 15 (quinze) dias úteis seguintes à notificação da decisão de adjudicação definitiva do lote e sempre antes da outorga do título de alienação.
2. O pagamento dos valores referidos no número anterior deve ser efetuado na secretaria dos Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro n.º 2, 2410-408 Pousos, Leiria
3. Em caso de incumprimento do disposto no n.º 1 do presente artigo, pode o lote ser alienado a quem tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes, revertendo os valores entretanto pagos a favor do Município de Leiria.

## **Artigo 16.º**

### **Desistência**

À desistência da alienação por parte do arrematante é aplicável, com as devidas adaptações, o procedimento previsto no n.º 3 do artigo anterior.

## **Artigo 17.º**

### **Decisão de adjudicação**

Compete ao Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências que lhe foram delegadas, decidir, sob proposta da comissão da hasta pública, a adjudicação definitiva dos veículos identificados no Anexo deste Programa.

## **Artigo 18.º**

### **Adjudicação definitiva**

1. A alienação será titulada por documento legalmente adequado, documento único automóvel, cuja outorga deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes à notificação da decisão de adjudicação definitiva, devendo ao adjudicatário apresentar no ato os respetivos documentos comprovativos de regularização da sua situação contributiva e tributária.



2. A falta de entrega da documentação referida no número anterior determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Programa.

## **Artigo 19.º**

### **Recolha dos veículos**

1. A recolha de cada veículo, assim como os encargos e eventuais danos decorrentes da mesma são da responsabilidade do respetivo adjudicatário.
2. Cada veículo deve ser recolhido pelo adjudicatário ou por alguém por ele designado para o efeito, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do valor referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Programa.
3. O adjudicatário, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, deve comunicar ao Presidente da Junta de Freguesia a data e hora da recolha do veículo.
4. Se o adjudicatário não proceder à recolha dos veículos, no prazo previsto no n.º 2, é aplicável, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no n.º 3 do artigo 15.º do Programa.

## **Artigo 20.º**

### **Despesas**

As despesas relativas à regularização do documento de identificação do veículo, assim como as obrigações tributárias legalmente devidas são da responsabilidade do adjudicatário.

## **Capítulo III**

### **Disposições finais**

## **Artigo 21.º**

### **Consulta do Programa**

Este Programa pode ser consultado na secretaria dos Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro n.º 2.



## **Artigo 22.º**

### **Publicidade**

1. Do anúncio da hasta pública será feita publicidade, através de Edital a afixar nos lugares de estilo.
2. O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação do despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia que determinou a abertura do procedimento da hasta pública e aprovou o respetivo programa;
  - b) Identificação dos veículos/máquinas;
  - c) Local, data e hora da praça;
  - d) Valor base de licitação para o lote;
  - e) Critério de adjudicação;
  - f) Modo de pagamento; e
  - g) Outros elementos considerados relevantes.

## **Artigo 23.º**

### **Negociação direta**

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os veículos ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Presidente da Junta, devendo a mesma realizar-se no prazo de 6 meses.

## **Artigo 24.º**

### **Anexos ao Programa**

Faz parte integrante do Programa a identificação dos veículos e preço base de licitação dos lotes e o auto de arrematação provisório.





ANEXO I

	Matrícula	Marca	Modelo	Data matricula	N.º Lugares	N.º Kilometros	Categoria	VALOR
<i>LOTE 1</i>	88-54-UG	RENAULT	SCENIC	07-11-2002	5	102463	LIGEIRO DE PASSAGEIROS	500,00 €
<i>LOTE 2</i>	71-32-PR	HYUNDAI	H1 VAR:WT11; VER:10	05-06-2000	9	250128	LIGEIRO DE PASSAGEIROS	1.500,00 €



**ANEXO II**

**HASTA PÚBLICA N.º 001 /2021**  
**PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS**

**AUTO DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

Hasta Pública realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas, na secretaria dos Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro n.º 2.

Designação do lote: \_\_\_\_\_

Adjudicatário:

\_\_\_\_\_

Representado por (se pessoa coletiva):

\_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão/BI n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Telefone/Telemóvel: \_\_\_\_\_.

N.I.F/N.I.P.C.: \_\_\_\_\_.

Residência/Sede: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Valor da Adjudicação: € \_\_\_\_\_, \_\_\_\_.

Foi pago pela Guia n.º \_\_\_\_\_ a importância de € \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, correspondente a 50% do valor acima referido, conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 15.º do Programa desta Hasta Pública.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do da cláusula 4.ª do Programa, o adjudicatário provisório ou o seu representante exibiram os documentos para comprovar estar devidamente legitimados e com poderes para o ato.

O presente auto é realizado em duplicado, destinando-se um dos exemplares ao adjudicatário provisório e outro ao processo administrativo a que se refere a presente hasta pública.

O Adjudicatário

\_\_\_\_\_

A Comissão

\_\_\_\_\_